



**Art. 3º** - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até o vencimento do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema para o Triênio 2022-2025.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema/MA.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente –Consema  
Assinado Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 068, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa representantes do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema para composição do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima.

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA** no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.161 de 26 de novembro de 2014, que instituiu o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima;

Considerando que foram eleitos novos membros para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema relativo ao triênio 2022-2025, nomeados através do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, abaixo discriminados, para comporem o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima:

**TITULAR: Movimento Arariba**

Representante: Raimundo Nonato Moraes Andrade

**SUPLENTE: SUZANO S.A**

Representante: Raketel Dourado de Oliverira Murad

**Art. 2º** - Os integrantes do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 3º** - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até o vencimento do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema para o Triênio 2022-2025.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema/MA.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente –Consema  
Assinado Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 069, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Revoga a Resolução 42/2019 que designa os representantes para composição da Comissão Organizadora do Seminário Anual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente do Maranhão.

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA** no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando que foram eleitos novos membros para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema relativo ao triênio 2022-2025, nomeados através do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, abaixo discriminados, para comporem a Comissão Organizadora do Seminário Anual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente do Maranhão:

**TITULAR: Associação Comunitária ITAQUI-BACANGA - ACIB**

Representante: Elaine Amorim Carvalho

**SUPLENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte – FAPCEN**

Representante: Samaycon Gonçalves da Silva

**Art. 2º** - É competência da Comissão Organizadora a escolha de local, data de realização das fases necessárias, elaboração de cronograma de programação, contratação de materiais de organização, definição de orçamento, lista de palestrantes e convidados, público alvo, número estimado de participantes, tipo e modo de inscrição, divulgação do evento, emissão de Certificados, dentre outras atividades necessárias à fiel execução e conclusão da realização do referido Seminário.

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão Organizadora de que trata esta Resolução não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 4º** - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até o vencimento do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema para o Triênio 2022-2025.